



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (TFD) INTEGRADO AO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO/ SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026

Comunicação Interna nº 26/2026 – Protocolo nº 1030/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA DEMANDA

Órgão	Câmara Municipal de Vereadores de Estrela – RS
Unidade Requisitante	Supervisão
Responsável pela Demanda	Tatiana Pereira de Oliveira – Supervisora / Equipe de Apoio
Gestor da Despesa	Elio Jair Kunzler – Presidente
Fiscal da Execução	Luana Borba dos Santos – Técnica Legislativa / Fiscal de Execução

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, com velocidade nominal de 1 Gbps e fornecimento de 01 (um) endereço de IP fixo válido, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela/RS.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e a aferição da despesa pertinente. O procedimento será precedido de divulgação de Aviso de Intenção de Contratação Direta, para recebimento de propostas adicionais, na forma da legislação aplicável.

O novo procedimento decorre da anulação integral do Processo Administrativo nº 536/2026 – Processo de Dispensa nº 007/2026. Em atendimento ao despacho da autoridade competente, foram realizadas nova pesquisa de preços e revisão das especificações técnicas, adequando-as à necessidade atual da Câmara e às condições verificadas no mercado, devendo haver conferência técnica formal das propostas antes do julgamento.

A contratação possui natureza contínua e atende necessidade permanente da Administração, sendo pretendida vigência inicial de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração de vantagem econômica da contratação plurianual e às verificações legais cabíveis em cada exercício.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, com velocidade nominal de 1 Gbps e fornecimento de 01 (um) endereço de IP fixo válido, incluindo instalação, ativação, configuração, manutenção e suporte técnico necessários à adequada prestação do serviço.

3.2 Especificações mínimas

- conexão de internet banda larga por fibra óptica até o ponto de atendimento da Câmara Municipal;
- velocidade nominal de 1 Gbps;
- fornecimento de 01 (um) endereço de IP fixo válido;
- serviço disponível de forma contínua, 24 horas por dia e 7 dias por semana;



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

- instalação, ativação e configuração do serviço, incluindo os equipamentos necessários à sua prestação, sem cobrança adicional além dos valores expressamente previstos na proposta;
- suporte técnico para eventuais falhas ou indisponibilidades do serviço, com atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado;

3.3 Natureza do objeto

Serviço comum e contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

3.4 Critério de julgamento e verificação técnica

O critério de julgamento será o de menor preço global para o período de 60 (sessenta) meses, observada a compatibilidade da proposta com todas as especificações e condições deste Termo de Referência.

Antes do julgamento definitivo, a proposta de menor preço será submetida à conferência de compatibilidade com as especificações do objeto, podendo a Administração valer-se de apoio técnico especializado para essa análise.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O serviço de internet é indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, incluindo acesso a sistemas institucionais, serviços em nuvem, comunicação, atividades online e transmissão das sessões plenárias.

A Câmara utiliza atualmente conexão por fibra óptica com velocidade de 700 Mbps. Diante do aumento da demanda de utilização da rede, do número de acessos simultâneos e das necessidades digitais da Casa, foi identificada a conveniência de ampliação da capacidade para serviço com velocidade nominal de 1 Gbps.

O levantamento de mercado demonstrou que a necessidade pode ser atendida por serviço de internet banda larga em fibra óptica, sem exigência de link dedicado, solução que amplia a competitividade e se mostra adequada ao uso institucional pretendido.

O fornecimento de IP fixo integra a solução técnica pretendida para proporcionar endereço estável à conexão institucional e permitir configurações de rede que dependam de identificação pública persistente, conforme a infraestrutura utilizada pela Câmara.

5. ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1 Valor estimado

Conforme Mapa de Pesquisa de Preços constante dos autos, adotou-se a mediana dos valores pesquisados, resultando no valor mensal estimado de R\$ 230,50 (duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).

O valor estimado para 12 (doze) meses corresponde a R\$ 2.766,00 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais). Considerando a vigência inicial pretendida de 60 (sessenta) meses, o valor global estimado corresponde a R\$ 13.830,00 (treze mil, oitocentos e trinta reais), a preços atuais, sem prejuízo dos reajustes legal e contratualmente previstos.

5.2 Pesquisa de preços

A estimativa foi formada mediante utilização combinada de referências de contratações públicas similares e pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

referências públicas foram utilizadas como parâmetros complementares, consideradas as variações técnicas existentes entre os serviços pesquisados.

A mediana foi adotada como parâmetro estimativo por reduzir a influência de valores extremos e representar adequadamente o conjunto de preços obtidos.

6. PRAZO, VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A vigência inicial do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data definida no instrumento contratual, por se tratar de serviço contínuo, observadas as condições do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

No início da contratação e de cada exercício financeiro, deverão ser observadas a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a manutenção da vantagem para a Administração, na forma da legislação aplicável.

O serviço deverá ser instalado, ativado e disponibilizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, salvo prazo diverso expressamente aceito pela Administração em razão de necessidade técnica devidamente justificada.

Local de execução: Câmara Municipal de Vereadores de Estrela/RS, Rua Dr. Tostes, nº 51, Centro, Estrela/RS.

O recebimento inicial ocorrerá após a ativação e verificação das condições contratadas. A fiscalização acompanhará mensalmente a continuidade e a conformidade da prestação, mediante atesto da respectiva Nota Fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Obrigações da contratada

- prestar o serviço em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta aceita;
- providenciar instalação, ativação, configuração, manutenção e suporte necessários à continuidade do serviço;
- manter a velocidade nominal, o IP fixo e as demais condições técnicas contratadas durante a execução;
- iniciar o atendimento dos chamados técnicos no prazo máximo estabelecido e conferir prioridade às interrupções totais nas condições previstas neste documento;
- disponibilizar os equipamentos necessários à adequada prestação do serviço, quando aplicável;
- comunicar à fiscalização ocorrências relevantes, interrupções programadas e providências adotadas para restabelecimento do serviço;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigíveis;
- responder pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, na forma da lei.

7.2 Obrigações da Câmara Municipal

- disponibilizar acesso e condições necessárias à instalação e manutenção dos equipamentos;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências relevantes;
- abrir chamados e comunicar à contratada as falhas ou irregularidades verificadas;



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

- atestar a prestação mensal após a verificação da conformidade do serviço;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

8. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A gestão do contrato será exercida pela ocupante do cargo de Supervisão da Câmara Municipal, atualmente Tatiana Pereira de Oliveira. A fiscalização da execução será realizada por Luana Borba dos Santos, Técnica Legislativa / Fiscal de Execução, ou por quem vier formalmente a substituí-la, competindo à fiscalização verificar a continuidade, a conformidade técnica do serviço, os atendimentos realizados e as demais obrigações contratuais.

O pagamento será mensal, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, mediante atesto do fiscal da execução e observância das verificações administrativas e de regularidade aplicáveis.

Eventual indisponibilidade ou execução em desconformidade deverá ser registrada pela fiscalização e comunicada à contratada para correção, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

9. REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados após o período mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação da variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste não altera a obrigação de a Administração verificar, em cada exercício, a manutenção da vantagem econômica do contrato.

10. PLANEJAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026 da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela/RS, aprovado pela Resolução de Mesa nº 08/2025, estando alinhada ao planejamento institucional.

Há disponibilidade orçamentária para suportar a contratação no exercício de 2026, conforme declaração e relatório de saldo de dotação emitidos pela Contadoria, na seguinte classificação:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Estrela

Unidade: 1 – Câmara Municipal de Vereadores

Ação: 2000 – Manutenção e Modernização das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 33390400000000000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ

Referência: 8

Vínculo: 15000001

Considerando a vigência plurianual da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser verificada nos exercícios subsequentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Risco	Possível impacto	Medida de mitigação
Interrupção ou instabilidade da conexão	Prejuízo às atividades administrativas, sistemas e transmissões das sessões.	Suporte técnico, registro de chamados, prioridade para interrupção total e



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

		fiscalização da execução.
Proposta tecnicamente incompatível	Contratação de serviço diverso do especificado.	Conferência técnica formal da proposta antes do julgamento e análise expressa de ressalvas ou limitações.
Demora no atendimento técnico	Prolongamento da indisponibilidade.	Atendimento em até 48 horas após a abertura do chamado e acompanhamento pela fiscalização.

12. SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar, quando aplicável, práticas de eficiência energética e uso racional dos equipamentos empregados na prestação, bem como a destinação ambientalmente adequada de equipamentos substituídos, em conformidade com a legislação pertinente.

13. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A presente contratação atende à necessidade institucional identificada, encontra-se motivada e alinhada ao planejamento da Câmara Municipal, devendo prosseguir para as etapas subsequentes de instrução da contratação direta, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Estrela/RS, 30 de Setembro de 2026.

Tatiana Pereira de Oliveira
Responsável pela Demanda

Elio Jair Kunzler
Gestor da Despesa

Luana Borba dos Santos
Fiscal da Execução

14. MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Na condição de Agente de Contratação, verifico que a demanda encontra-se formalizada e instruída com os elementos de planejamento e estimativa de preços pertinentes, devendo ser observadas, antes da contratação, as demais exigências de habilitação, disponibilidade orçamentária, publicidade e controle previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos atos internos aplicáveis.

Considerando o valor estimado e a natureza do objeto, a contratação enquadra-se, em princípio, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da conferência do limite legal vigente e dos demais requisitos na fase própria.

Diante disso, manifesto-me pelo regular prosseguimento da instrução processual, para posterior apreciação e autorização pela autoridade competente.



PODER LEGISLATIVO DE ESTRELA

Rua Dr. Tostes, 51 – Centro – Estrela/RS

Fone: (51) 3981-1197

www.estrela.rs.leg.br

Estrela/RS, 30 de Setembro de 2026.

Cristine Arenhart Fell Chemin
Agente de Contratação